



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC 07731/13**

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Retorno da servidora às suas atividades laborais. Perda de objeto. Arquivamento.*

### **ACÓRDÃO AC1-TC 06337/2014**

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade do ato concessório da aposentadoria da servidora Maria da Penha da Conceição, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0237, lotada na Secretaria de Saúde.

A Auditoria desta Corte, em sede de análise de complementação de instrução, verificou que as determinações realizadas foram cumpridas pela autoridade responsável, tendo em vista que a servidora em tela retornou às suas atividades laborais. Desta feita, o Órgão Técnico conclui pelo arquivamento do presente processo, ante a perda de seu objeto.

Parecer do Ministério Público de Contas a ser proferido oralmente, em sessão, pelo arquivamento do presente processo.

#### **VOTO DO RELATOR**

Corroborando com o exposto pelo Órgão Técnico e pelo *Parquet*, voto pelo arquivamento do presente processo, por perda de objeto.

#### **DECISÃO DA CÂMARA**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento do presente processo por perda de seu objeto.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Arthur Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Isabella Barbosa Marinho Falcão  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal